



PORTARIA Nº. 051/21-CMR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando “O Servidor Público Municipal tem direito a 30 dias de férias, que podem ser acumuladas até no máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço Público.”

RESOLVE:


Art. 1º - E salutar que assim seja e que esse direito seja exercido a cada 12 meses.

A finalidade de férias e preservar a saúde física e psíquica do servidor e, por consequência a boa continuidade dos próprios serviços públicos.

Art. 2º - As férias dos servidores da Câmara Municipal, serão gozadas, nos períodos reservados ao recesso parlamentar, conforme quadro previamente elaborado, em comum acordo com interesse dos servidores.

Art. 3º - Caso não haja o comum acordo o departamento de recursos humanos, fica autorizado a elaborar o calendário de férias, nos períodos estipulados, para que assim não haja acumulação de férias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Redenção, aos 09 dias do mês de março 2021.


Ver. Gabriel Salomão
Presidente da Câmara Municipal

RC/rc